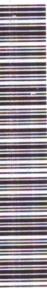




ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1011/2019
Data: 25/04/2019^{1º}. Horário: 15:02
Legislativo

PROJETO DE LEI N° _____ / 2019

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS NAS RODOVIAS QUE O GOVERNO DO ESTADO CONSTRUIR, REFORMAR OU DUPLICAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1 - Torna obrigatória a implantação de ciclovias em todas as rodovias que o Governo do Estado construir, reformar ou duplicar, em perímetros urbanos, a partir da vigência desta Lei.

Art. 2 - Caberá ao Poder Executivo provisionar no orçamento estadual as rubricas e valores necessários para a efetivação do que trata o Artigo anterior.

Art. 3 - Todos os novos projetos de construção, reforma ou duplicação de rodovias estaduais deverão atender o que preconiza esta Lei.

Art. 4 - A partir da vigência desta Lei, os projetos que estiverem em fase de conclusão de planejamento deverão ser reanalisados para que os órgãos pertinentes possam verificar a possibilidade de adaptação a esta Lei.

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.


CABO BEBETO
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

JUSTIFICATIVA

Com o trânsito cada vez mais caótico e violento, com os altos preços dos transportes públicos e pela praticidade e eficiência para se locomover, o uso de bicicletas como principal meio de locomoção tem crescido no mundo todo e em Alagoas não é diferente.

E levando em consideração as milhares de pessoas que utilizam bicicletas para a prática esportiva, esse número aumenta ainda mais.

Pois é pensando na segurança e no bem-estar desses cidadãos e atletas que proponho a presente Lei, que representará um marco na dinâmica da mobilidade urbana em nosso Estado.

Tornar obrigatória a construção de ciclovias em todas as rodovias que forem construídas, recuperadas ou duplicadas pelo Governo Estadual daqui pra frente, nos perímetros urbanos, atenderá aos anseios de dezenas de milhares de alagoanos que fazem da bicicleta seu principal meio de transporte ou ferramenta de manter a saúde em dia.

Dessa forma, peço o apoio dos meus ilustres pares para que este PL seja aprovado por esta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL EM, DE

DE 2019.


CABO BEBETO
Deputado Estadual